

**Boletim de Serviço**  
nº 581, de 09 de Maio de 2019

**Secretaria-Geral**

*nº 581, quinta-feira, 09 de maio de 2019*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

## SUMÁRIO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	4
NORMA DE PROGRESSÃO – ANEXOS.....	4
Portaria-SEI nº 458, de 07 de maio de 2019.....	4
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	48
DESIGNAÇÃO .....	48
Portaria-SEI nº 31, de 29 de abril de 2019 .....	48

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**NORMA DE PROGRESSÃO – ANEXOS**

**Portaria-SEI nº 458, de 07 de maio de 2019**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, e

Considerando o artigo 57 da Norma - SEI nº 1/2019/SCAD/CDP/DGP-EBSERH, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para Progressão Horizontal e Progressão Vertical dos empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Ebserh, a partir de 2019, aprovada pela Resolução nº 107, de 04 de abril de 2019 da Diretoria Executiva, resolve:

Art. 1º Divulgar o Anexo I – Regra de Transição, com validade apenas para a Progressão Vertical de 2019, para pontuação da Qualificação Profissional dos empregados das Carreiras Médico e Enfermeiro – CME e Nível Superior - NS.

Art. 2º Republicar o Anexo II e III da Norma – SEI nº 01/2019/SCAD/CDP/DGP-EBSERH, que tratam, respectivamente, da pontuação da Qualificação Profissional dos empregados das Carreiras Médico e Enfermeiro – CME e Nível Superior – NS e pontuação da Qualificação dos empregados das Carreiras de Nível Médio – NM e Nível Técnico – NT.

Rodrigo Augusto Barbosa

ANEXO I - REGRA DE TRANSIÇÃO (VÁLIDO APENAS PARA PROGRESSÃO VERTICAL DE 2019)					
Subcritério		Detalhamento	Forma de Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional					
Subcritérios para Progressão Vertical					
Cargos de Nível Superior - Carreira Médico e Enfermeiro - CME / Carreira Nível Superior					

Doutorado (stricto sensu)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em qualquer área.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.</li> </ul>	10	10
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar somente 1 (um) diploma de Doutorado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, não existe prazo de validade do certificado.</li> </ul>		
Mestrado (strictu sensu)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.</li> </ul>	6 pontos	12
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 2 (dois) diplomas de Mestrado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, não existe prazo de validade do certificado.</li> </ul>		
Especialização (lato sensu) / Residência / Pós-doutorado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de conclusão de residência, de programas credenciados pelo Ministério da Educação - MEC.</li> </ul>	3 pontos	9
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 3 (três) certificados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, por instituição de ensino superior ou instituição de ensino superior credenciada para educação a distância pelo Ministério da Educação - MEC.</li> </ul>		

	-	• Não serão aceitos os certificados exigidos para assinatura do contrato com a Ebserh.		
	-	• Para este subcritério, não existe prazo de validade do certificado.		
Aperfeiçoamento	• Nas áreas de saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.	• Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, oferecido por instituição de educação superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC .	1 ponto	2
	• Pode-se pontuar no máximo 2 (dois) certificados.	• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.		

Participação, Coordenação de eventos ou Apresentação de trabalhos em Cursos e Eventos – Nacionais e Internacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas compatíveis com as atribuições do cargo, na área de atuação do empregado ou relacionadas aos conhecimentos/ habilidades/atitudes das competências fundamentais.</li> <li>• Caso não seja possível comprovar a carga horária do curso ou evento, o mesmo será considerado como de 1 (uma) hora por dia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os cursos são válidos os certificados emitidos pela instituição realizadora do curso, contendo a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo a carga horária da atividade.</li> <li>• Para os eventos internos, realizados no âmbito da EB-SERH, a comprovação é feita por meio de certificado assinado pelo Presidente da Ebserh ou pelo Diretor de Gestão de Pessoas, com o registro da carga horária.</li> </ul>	0,20 pontos p/hora-aula	30
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão pontuados cursos de idioma estrangeiro ou disciplinas de curso de graduação, especialização, mestrado, doutorado e similares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os eventos externos, nacionais ou internacionais, a comprovação é feita por meio de certificado emitido pela instituição realizadora do evento, contendo a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo a carga horária.</li> <li>• Certificados de Coordenador de Eventos e Apresentador de Trabalhos são considerados nesta categoria como Participante.</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo até 30 (trinta) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados de cursos de extensão são considerados nesta categoria .</li> </ul>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem – em outras instituições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso não seja possível comprovar a carga horária do curso ou evento, o mesmo será considerado como de 1 (uma) hora por dia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> <li>• Para os cursos ou eventos realizados por outra instituição são válidos o Certificado emitido pela instituição realizadora do curso, contendo a informação de instrutor, palestrante, tutor, facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer e Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem. e a carga horária.</li> <li>• Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo o nome e a informação da carga horária da participação como Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de</li> </ul>	0,05 pontos p/hora-aula	15



		aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem.		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pode-se pontuar no máximo até 15 (quinze) pontos nesta dimensão.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li></ul>		
Participação em Atividades Institucionais - Instrutor,	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para os cursos e eventos internos, certificados pela EB-SERH, a comprovação é feita</li></ul>	0,35 pontos p/hora-aula	35

<p>Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem – na Ebserh</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo até 35 (trinta e cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<p>por meio de certificado assinado pelo Presidente ou pelo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretor de Gestão de Pessoas, contendo a informação de Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem, com o registro da carga horária.</li> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
<p>Participação em Atividades Institucionais - Grupos de Trabalho; Comissões; Comitês; Equipe de Planejamento de Contratação; Comissário de Investigação Preliminar; Bancas e Conselhos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São consideradas atividades institucionais, as atuações internas, no âmbito da EBSERH, com a participação de mais de uma unidade organizacional da sede ou HUF ou interinstitucionais, com a participação de mais de uma instituição/organização, como: Grupos de Trabalho; Comissões; Comitês; Bancas e Conselhos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria de designação como membro titular ou suplente ou documentos de formalização da atividade institucional e de indicação do membro.</li> <li>• Declaração do coordenador/presidente da atividade institucional, informando as datas das reuniões que o empregado participou ou cópia das listas de presença.</li> </ul>	<p>3 pontos por atividade</p>	<p>15</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nesta categoria também será pontuada a atividade de Comissário de Investigação preliminar, prevista na Norma Operacional de Controle Disciplinar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Somente será pontuada a participação daqueles que efetivamente atuaram em pelo menos 3 reuniões.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para as Comissões/Comitês sem prazo determinado de finalização (ex: CIPA, CPDP - Desenvolvimento de Pessoas, Ética, etc), a pontuação da atividade será de 5 (cinco) pontos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe de Planejamento de Contratação é a prevista no artigo 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebersh.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para a atividade de Comissário de investigação preliminar será pontuado 1 ponto por designação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para a atividade de Comissário, além da portaria de designação, deverá ser apresentada a primeira página do relatório e a página onde consta a assinatura do comissário.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não são consideradas atividades institucionais as atuações internas no âmbito das áreas.</li> </ul>			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão consideradas atividades que tiverem algum tipo de reconhecimento/ remuneração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os comprovantes de participação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos até</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 15 (quinze) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.		
Participação em Atividades Institucionais - Responsabilidade técnica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Considera-se responsável técnico o empregado designado pela Ebserh para assumir a posição de conduzir, orientar e responder por todas as atividades científicas e técnicas na unidade em que for designado Responsável Técnico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento comprobatório de sua designação como Responsável Técnico, assinado pelo Gerente de Atenção à Saúde da Ebserh, informando a unidade e o período para a qual foi designado.</li> </ul>	3 pontos por designação	6
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo duas designações em unidades distintas como Responsável Técnico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os comprovantes de designação nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Participação em Atividades Institucionais - elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP, Manuais orientativos, documentos oficialmente instituído por regulamentação interna	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São consideradas atividades institucionais a participação do empregado na elaboração de POP's, Manuais ou documentos oficialmente instituídos para a rede Ebserh.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da página do documento onde são listadas as informações referentes a autores, título e mês/ano de publicação.</li> <li>• Comprovação da divulgação para a rede.</li> <li>• Os POP's deverão ter assinatura do diretor ou superintendente ou gerente aprovando o documento, ou do gestor da unidade responsável pela aprovação.</li> </ul>	0,25 ponto por documento elaborado.	5
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados as publicações</li> </ul>		
	-			

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar, no máximo, 5 (cinco) pontos neste subcritério.</li> </ul>	realizadas nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano avaliativo da Progressão Vertical.		
Participação em Atividades Institucionais - Gestor e/ou fiscal de contrato; pregoeiro; conformista.	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria de designação (para todos)</li> </ul>		20
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serão consideradas as designações para gestor e/ou fiscal de contrato, pregoeiro ou conformista, no âmbito da EBSEH.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor/Fiscal de contrato: Comprovação de que atuou no processo (cópia de nota fiscal atestada, cópia notificação de empresa, etc) e cópia da publicação do extrato da contratação com o valor do contrato.</li> </ul>	. Contratos no valor de até 300 mil reais – 1 ponto;	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pregoeiro e conformista: documento que comprove atuação no desenvolvimento da atividade.</li> <li>• Conformista substituto: O substituto que comprovar sua atuação, terá 25% do valor de pontuação do titular na respectiva atividade.</li> </ul>	. Contratos acima de 300 mil reais até 1 milhão de reais – 2 pontos;	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar, no máximo, 20 (vinte) pontos neste subcritério.</li> </ul>			

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor/Fiscal de contrato: A pontuação será por contrato. Mesmo que o contrato seja prorrogado, ele será pontuado uma única vez.</li> <li>• Gestor/Fiscal de contrato substituto: O substituto que comprovar sua atuação, terá 25% do valor de pontuação do titular na respectiva atividade.</li> </ul>	<p>. Contratos acima de 1 milhão de reais até 10 milhões de reais – 3 pontos;</p>	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pregoeiro/Conformista: A pontuação será por ano de atuação. Para cada ano de atuação pontua-se 4 pontos.</li> </ul>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados as portarias de designação publicadas nos últimos 2 (dois) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>	<p>. Contratos acima de 10 milhões de reais – 4 pontos</p>	
Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<p>Documentos emitidos pela entidade de ensino superior, contendo a denominação da disciplina, carga horária correspondente e período de realização.</p>	<p>1 ponto p/semestre</p>	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São considerados somente a atuação como professor de Ensino Superior.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados que comprovem a atuação como professor durante os últimos 5 (cinco) anos até 31 de</li> </ul>		

		dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exige-se que as disciplinas sejam de, no mínimo, 15 horas-aula por semestre.</li> </ul>	-		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo até 5 (cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	-		
Publicação - Artigos em Revistas Indexadas Nacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia legível da página do artigo onde são listadas todas as informações bibliográficas da obra (autores, título, periódico e data de publicação).</li> </ul>	0,50 pontos p/artigo nacional	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigos completos publicados em periódicos indexados nacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada artigo será pontuado uma única vez, mesmo que publicado em mais de uma revista.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 5 (cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os artigos publicados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Publicação - Artigos em Revistas Indexadas Internacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia legível da página do artigo onde são listadas todas as informações bibliográficas da obra (autores, título, periódico e data de publicação).</li> </ul>	1 ponto por artigo internacional	10

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigos completos publicados em periódicos indexados internacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada artigo será pontuado uma única vez, mesmo que publicado em mais de uma revista.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 10 (dez) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os artigos publicados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Publicação de Livros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da página do livro onde são listadas todas as informações bibliográficas da obra (autores, título, ISBN e ano de publicação).</li> </ul>	1 ponto por livro	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 5 (cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os livros publicados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Publicação de Capítulos de Livros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da página do livro onde são listadas todas as informações bibliográficas da obra (autores, título, ISBN e ano de publicação).</li> </ul>	0,50 pontos p/capítulo	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Somente será considerada a pontuação de 2 (dois) capítulos por livro.</li> </ul>	-		



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 5 (cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os livros publicados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Publicação -Resumos em Anais de Eventos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da publicação em conjunto com a capa dos anais com todas as informações bibliográficas (autores, título, local e data da publicação) ou por certificado do evento constando a referida informação do resumo, com o nome dos autores.</li> </ul>	0,20 pontos p/ resumo	2
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resumos ou temas-livres publicados em anais de eventos.</li> </ul>	-		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São considerados eventos: Simpósios, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Jornadas e outros semelhantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Somente é possível pontuar o trabalho uma única vez, independente de publicado em outros eventos.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não existe pontuação diferenciada para eventos Nacionais e Internacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os resumos realizados/ apresentados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 2 (dois) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	-		

Registro de Patentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro de solicitação de patente no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia do registro de solicitação de patente no INPI com informação sobre os autores da patente.</li> </ul>	2 pontos por patente	10
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 10 (dez) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão consideradas as patentes registradas nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Será considerado qualquer idioma estrangeiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados emitidos por escola de idiomas com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>		6
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Existem 2 diferentes pontuações, nível intermediário e avançado/ fluente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de Proficiência em idioma estrangeiro de cursos de pós-graduação em entidades de ensino superior com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>	Nível intermediário - 1 ponto	
Idioma	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestados de proficiência do mesmo idioma, pontua-se o atestado de maior nível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados de proficiência em idioma estrangeiro emitidos por instituições de outros países com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>		

estrangeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 3 (três) diferentes idiomas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Provas de proficiência como: TOEIC, TOEFL, GRE, DALF, DELE, KDS e outras semelhantes. Para a definição do nível de proficiência de cada prova, serão consideradas as informações oficiais da entidade responsável pela elaboração do exame.</li> </ul>		
-	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diplomas de graduação em letras com habilitação no idioma em questão, será considerado como nível avançado.</li> </ul>	Nível avançado/fluente – 2 pontos	
-	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados de proficiência intermediária adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
-	-	Para certificados de proficiência avançado, não existe prazo de validade.		

## ANEXO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CME E NS

ANEXO II				
Qualificação Profissional				
Subcritérios para Progressão Vertical				
Cargos de Nível Superior - Carreira Médico e Enfermeiro - CME / Carreira Nível Superior - NS				
<b>Subcritério</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Forma de Comprovação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>

Doutorado (stricto sensu)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.</li> </ul>	10	10
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pode-se pontuar somente 1 (um) diploma de Doutorado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para este subcritério, não existe prazo de validade do certificado.</li> </ul>		
Mestrado (strictu sensu)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.</li> </ul>	6 pontos	12
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pode-se pontuar no máximo 2 (dois) diplomas de Mestrado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para este subcritério, não existe prazo de validade do certificado.</li> </ul>		
Especialização (lato sensu) / Residência / Pós-doutorado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de conclusão de residência, de programas credenciados pelo Ministério da Educação - MEC.</li> </ul>	3 pontos	9

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 3 (três) certificados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, por instituição de ensino superior ou instituição de ensino superior credenciada para educação a distância pelo Ministério da Educação - MEC.</li> </ul>		
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão aceitos os certificados exigidos para assinatura do contrato com a Ebserh.</li> </ul>		
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, não existe prazo de validade do certificado.</li> </ul>		
Aperfeiçoamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas de saúde, educação, administração e/ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, oferecido por instituição de educação superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC .</li> </ul>	1 ponto	2

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 2 (dois) certificados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Participação, Coordenação ou Apresentação de trabalhos em Cursos e Eventos – Nacionais e Internacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas compatíveis com as atribuições do cargo, na área de atuação do empregado ou relacionadas aos conhecimentos/habilidades/atitudes das competências fundamentais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os cursos são válidos os certificados emitidos pela instituição realizadora do curso, contendo a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo a carga horária da atividade.</li> </ul>	0,20 pontos p/hora-aula	30
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso não seja possível comprovar a carga horária do curso ou evento, o mesmo será considerado como de 1 (uma) hora por dia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os eventos internos, realizados no âmbito da EBSERH, a comprovação é feita por meio de certificado assinado pelo Presidente da Ebserh ou pelo Diretor de Gestão de Pessoas, com o registro da carga horária.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nacional - eventos realizados no Brasil, considerados, também, aqueles realizados no âmbito da EBSERH.</li> </ul>			

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Internacional - eventos realizados fora do Brasil ou que sejam considerados como abrangência Internacional, mesmo que realizados no Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os eventos externos, nacionais ou internacionais, a comprovação é feita por meio de certificado</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão pontuados cursos de idioma estrangeiro ou disciplinas de curso de graduação, especialização, mestrado, doutorado e similares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>emitido pela instituição realizadora do evento, contendo a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo a carga horária.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo até 30 (trinta) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados de cursos de extensão são considerados nesta categoria .</li> </ul>		
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados de Coordenador de Eventos e Apresentador de Trabalhos são considerados nesta categoria como Participante.</li> </ul>		
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		

<p>Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem – em outras instituições</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso não seja possível comprovar a carga horária do curso ou evento, o mesmo será considerado como de 1 (uma) hora por dia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os cursos ou eventos realizados por outra instituição são válidos o Certificado emitido pela instituição realizadora do curso, contendo a informação de instrutor, palestrante, facilitador, tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem e a carga horária.</li> <li>• Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo o nome e a informação da carga horária da participação como Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem</li> </ul>		5



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo até 05 (cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>	0,05 pontos p/hora-aula	
Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem – na Ebserh	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os cursos e eventos internos, certificados pela EB-SERH, a comprovação é feita por meio de certificado assinado pelo Presidente ou pelo Diretor de Gestão de Pessoas, contendo a informação de Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem, com o registro da carga horária.</li> </ul>	0,35 pontos p/hora-aula	35
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo até 35 (trinta e cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de</li> </ul>		

		dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.		
Participação em Atividades Institucionais - Grupos de Trabalho; Comissões; Comitês; Equipe de Planejamento de Contratação; Comissário de Investigação preliminar; Bancas e Conselhos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São consideradas atividades institucionais, as atuações internas, no âmbito da EBSEH, com a participação de mais de uma unidade organizacional da sede ou HUF ou interinstitucionais, com a participação de mais de uma instituição/organização, como: Grupos de Trabalho; Comissões; Comitês; Bancas e Conselhos.</li> <li>• Nesta categoria também será pontuada a atividade de Comissário de Investigação preliminar, prevista na Norma Operacional de Controle Disciplinar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria de designação como membro titular ou suplente ou documentos de formalização da atividade institucional e de indicação do membro.</li> <li>• Declaração do coordenador/presidente da atividade institucional, informando as datas das reuniões que o empregado participou ou cópia das listas de presença.</li> <li>• Equipe de Planejamento de Contratação é a prevista no artigo 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.</li> <li>• Somente será pontuada a participação daqueles que efetivamente atuaram em pelo menos 3 reuniões.</li> </ul>	3 ponto p/atividade	15

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para as Comissões/Comitês sem prazo determinado de finalização (ex: CIPA, CPDP - Desenvolvimento de Pessoas, Ética, etc), a pontuação da atividade será de 5 (cinco) pontos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para a atividade de Comissário, além da portaria de designação, deverá ser apresentada a primeira página do relatório e a página onde consta a assinatura do comissário.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para a atividade de Comissário de investigação preliminar será pontuado 1 ponto por designação.</li> </ul>	-		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não são consideradas atividades institucionais as atuações internas no âmbito das áreas.</li> </ul>	-		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão consideradas atividades que tiverem algum tipo de reconhecimento/ remuneração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os comprovantes de participação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 15 (quinze) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	-		

Participação em Atividades Institucionais - Responsabilidade técnica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Considera-se responsável técnico o empregado designado pela Ebserh para assumir a posição de conduzir, orientar e responder por todas as atividades científicas e técnicas na unidade em que for designado Responsável Técnico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento comprobatório de sua designação como Responsável Técnico, assinado pelo Gerente de Atenção à Saúde da Ebserh, informando a unidade e o período para a qual foi designado.</li> </ul>	3 pontos por designação	6
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo duas designações em unidades distintas como Responsável Técnico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os comprovantes de designação nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Participação em Atividades Institucionais - elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP, Manuais orientativos, documentos oficialmente instituído por regulamentação interna	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São consideradas atividades institucionais a participação do empregado na elaboração de POP's, Manuais ou documentos oficialmente instituídos para a rede Ebserh.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da página do documento onde são listadas as informações referentes a autores, título e mês/ano de publicação.</li> <li>• Os POP's deverão ter assinatura do diretor ou superintendente ou gerente aprovando o documento, ou do gestor da unidade responsável pela aprovação.</li> </ul>	0,25 ponto por documento elaborado.	5
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação da divulgação para a rede.</li> </ul>		

	-	• Para este subcritério, serão considerados as publicações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano avaliativo da Progressão Vertical.		
	• Pode-se pontuar, no máximo, 5 (cinco) pontos neste subcritério.			
Participação em Atividades Institucionais - Gestor e/ou fiscal de contrato; pregoeiro; conformista.	-	• Portaria de designação (para todos)		20
	• Serão consideradas as designações para gestor e/ou fiscal de contrato, pregoeiro ou conformista, no âmbito da EBSEH.	• Gestor/Fiscal de contrato: Comprovação de que atuou no processo (cópia de nota fiscal atestada, cópia notificação de empresa, etc) e cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União) do extrato da contratação, constando o valor do contrato e vigência.	• Contratos no valor de até 300 mil reais – 1 ponto;	
		• Pregoeiro e conformista: documento que comprove atuação no desenvolvimento da atividade. • Conformista substituto: O substituto que comprovar sua atuação, terá 25% do valor de pontuação do titular na respectiva atividade.	• Contratos acima de 300 mil reais até 1 milhão de reais – 2 pontos;	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar, no máximo, 20 (vinte) pontos neste subcritério.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor/Fiscal de contrato: A pontuação será por contrato. Mesmo que o contrato seja prorrogado, ele será pontuado uma única vez.</li> </ul>		
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor/Fiscal de contrato substituto: O substituto que comprovar sua atuação, terá 25% do valor de pontuação do titular na respectiva atividade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratos acima de 1 milhão de reais até 10 milhões de reais – 3 pontos;</li> </ul>	
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pregoeiro/Conformista: A pontuação será por ano de atuação. Para cada ano de atuação pontua-se 4 pontos.</li> </ul>		
	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão consideradas as atuações comprovadas nos últimos 2 (dois) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratos acima de 10 milhões de reais – 4 pontos</li> </ul>	
Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos emitidos pela entidade de ensino superior, contendo a denominação da disciplina, carga</li> </ul>	1 ponto p/semestre	3

		horária correspondente e período de realização.		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>São considerados somente a atuação como professor de Ensino Superior.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para este subcritério, serão considerados os certificados que comprovem a atuação como professor durante os últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exige-se que as disciplinas sejam de, no mínimo, 15 horas-aula por semestre.</li> </ul>	-		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pode-se pontuar no máximo até 3 (três) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	-		
Publicação - Artigos em Revistas Indexadas Nacionais e Internacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cópia legível da página do artigo onde são listadas todas as informações bibliográficas da obra (autores, título, periódico e data de publicação).</li> </ul>	0,50 pontos p/artigo nacional 1	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Artigos completos publicados em periódicos indexados nacionais ou internacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cada artigo será pontuado uma única vez, mesmo que publicado em mais de uma revista.</li> </ul>	ponto por artigo internacional	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 5 (cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os artigos publicados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Publicação de Livros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da página do livro onde são listadas todas as informações bibliográficas da obra (autores, título, ISBN e ano de publicação).</li> </ul>	1 ponto p/livro	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 5 (cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os livros publicados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Publicação de Capítulos de Livros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da página do livro onde são listadas todas as informações bibliográficas da obra (autores, título, ISBN e ano de publicação).</li> </ul>	0,50 pontos p/capítulo	2
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Somente será considerada a pontuação de 2 (dois) capítulos por livro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os livros publicados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 2 (cinco) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	-		



Publicação -Resumos em Anais de Eventos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas áreas ligadas à saúde, educação, administração e/ ou atuação do empregado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cópia da publicação em conjunto com a capa dos anais com todas as informações bibliográficas (autores, título, local e data da publicação) ou por certificado do evento constando a referida informação do resumo, com o nome dos autores.</li> </ul>	0,20 pontos p/ resumo	2
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resumos ou temas-livres publicados em anais de eventos.</li> </ul>	-		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>São considerados eventos: Simpósios, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Jornadas e outros semelhantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Somente é possível pontuar o trabalho uma única vez, independente de publicado em outros eventos.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não existe pontuação diferenciada para eventos Nacionais e Internacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para este subcritério, serão considerados os resumos realizados/ apresentados nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pode-se pontuar no máximo 2 (dois) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	-		
Registro de Patentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro de solicitação de patente no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cópia do registro de solicitação de patente no INPI com informação sobre os autores da patente.</li> </ul>	2 pontos por patente	4

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 4 (quatro) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão consideradas as patentes registradas nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		
Idioma	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Será considerado qualquer idioma estrangeiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados emitidos por escola de idiomas com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>	Nível intermediário - 1 ponto	
estrangeiro	-	-	-	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Existem 2 diferentes pontuações, nível intermediário e avançado/ fluente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de Proficiência em idioma estrangeiro de cursos de pós-graduação em entidades de ensino superior com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>	Nível avançado/ fluente – 2 pontos	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestados de proficiência do mesmo idioma, pontua-se o atestado de maior nível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados de proficiência em idioma estrangeiro emitidos por instituições de outros países com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>		6
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 3 (três) diferentes idiomas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Provas de proficiência como: TOEIC, TOEFL, GRE, DALF, DELE, KDS e outras semelhantes. Para a definição do nível de proficiência de cada</li> </ul>		

		prova, serão consideradas as informações oficiais da entidade responsável pela elaboração do exame.	
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Diplomas de graduação em letras com habilitação no idioma em questão, será considerado como nível avançado.</li></ul>	
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados de proficiência intermediária adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li></ul>	
		Para certificados de proficiência avançado, não existe prazo de validade.	

ANEXO III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - NM/NT

ANEXO III				
Qualificação Profissional				
Subcritérios para Progressão Vertical				
Cargos de Nível Médio e Técnico				
Subcritério	Detalhamento	Forma de Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas áreas de saúde, educação, administração ou área de atuação do empregado</li> </ul>		3 pontos	3
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pode-se pontuar no máximo 1 diploma.</li> </ul>			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Para este subcritério o diploma não tem validade.</li> </ul>		
Especialização de nível técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas áreas compatíveis com as atribuições do cargo ou nas áreas de saúde, educação, administração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de especialização técnica de nível médio, no qual deve ser explicitado o título da ocupação certificada.</li> </ul>	2 pontos	2

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 1 (um) certificado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A carga horária mínima dos cursos de especialização técnica de nível médio é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT para a habilitação profissional a que se vincula.</li> </ul>		
Participante/Coordenador/Apresentador de trabalho em Cursos e Eventos – Nacionais ou internacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas compatíveis com as atribuições do cargo, na área de atuação do empregado ou relacionadas aos conhecimentos/habilidades/attitudes das competências fundamentais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nesta categoria são válidos os certificados emitidos pela instituição realizadora do curso, contendo a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo a carga horária da atividade.</li> </ul>	0,30 pontos p/ hora-aula	60
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso não seja possível comprovar a carga horária do curso ou evento, o mesmo será considerado como de 1 (uma) hora por dia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os eventos internos, realizados no âmbito da EB-SERH, a comprovação é feita por meio de certificado</li> </ul>		

		assinado pelo Presidente da Ebserh ou pelo Diretor de Gestão de Pessoas, com o registro da carga horária.		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nacional - eventos realizados no Brasil, considerados, também, aqueles realizados no âmbito da EBSEH.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os eventos externos, nacionais ou internacionais, a comprovação é feita por meio de certificado emitido pela instituição realizadora do evento, contendo a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo a carga horária.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Internacional - eventos realizados fora do Brasil ou que sejam considerados como abrangência Internacional, mesmo que realizados no Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados de Coordenador de Eventos e Apresentador de Trabalhos são considerados nesta categoria como Participante.</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão pontuados nesta categoria cursos de graduação ou pós-graduação, nem disciplinas de graduação ou pós-graduação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano avaliativo da Progressão Vertical.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo até 60 (sessenta) pontos nesta dimensão.</li> </ul>			
Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem – em outra instituição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso não seja possível comprovar a carga horária do curso ou evento, o mesmo será considerado como de 1 (uma) hora por dia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os cursos ou eventos são válidos o Certificado emitido pela instituição realizadora, contendo a informação de Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem e a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o</li> </ul>	0,05 pontos p/ hora-aula	

		mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial do curso ou evento, contendo o nome do empregado e a informação da carga horária da participação como Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem.		5
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pode-se pontuar no máximo até 5 (cinco) pontos nesta dimensão.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li></ul>		



<p>Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem - na Ebserh</p>	<p>• cursos ou eventos realizados no âmbito da EBSERH.</p>	<p>• Para os cursos ou eventos só serão válidos o Certificado emitido pela Ebserh, assinados pelo Presidente ou pelo Diretor de Gestão de Pessoas, contendo a informação de Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem e a carga horária.</p>	<p>0,35 pontos p/ hora-aula</p>	<p>35</p>
	<p>-</p>	<p>• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</p>		
	<p>• Pode-se pontuar no máximo até 35 (trinta e cinco) pontos nesta dimensão.</p>	<p>-</p>		

Participação em Atividades Institucionais - Grupos de Trabalho; Comissões; Comitês; Equipe de Planejamento de Contratação; Comissário de Investigação preliminar; Bancas e Conselhos		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria de designação como membro titular ou suplente ou documentos de formalização da atividade institucional e de indicação do membro.</li> </ul>	3 ponto p/atividade	15
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São consideradas atividades institucionais, as atuações internas, no âmbito da EBSEH, com a participação de mais de uma unidade organizacional da sede ou HUF ou interinstitucionais, com a participação de mais de uma instituição/organização, como: Grupos de Trabalho; Comissões; Comitês; Bancas e Conselhos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração do coordenador/presidente da atividade institucional, informando as datas das reuniões que o empregado participou ou cópia das listas de presença.</li> <li>• Equipe de Planejamento de Contratação é a prevista no artigo 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nesta categoria também será pontuada a atividade de Comissário de Investigação preliminar, prevista na Norma Operacional de Controle Disciplinar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Somente será pontuada a participação daqueles que efetivamente atuaram em pelo menos 3 reuniões.</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para as Comissões/Comitês sem prazo determinado de finalização (ex: CIPA, CPDP - Desenvolvimento de Pessoas, Ética, etc), a pontuação da atividade será de 5 (cinco) pontos.</li> </ul>	-		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para a atividade de Comissário de investigação preliminar será pontuado 1 ponto por designação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para a atividade de Comissário, além da portaria de designação, deverá ser apresentada a primeira página do relatório e a página onde consta a assinatura do comissário.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não são consideradas atividades institucionais as atuações internas no âmbito das áreas.</li> </ul>	-		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão consideradas atividades que tiverem algum tipo de reconhecimento/ remuneração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados os comprovantes de participação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 15 (quinze) pontos nesta dimensão.</li> </ul>	-			
Participação em Atividades Institucionais - elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP, Manuais orientativos, documentos oficialmente instituído por regulamentação interna	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São consideradas atividades institucionais a participação do empregado na elaboração de POP's, Manuais ou documentos oficialmente instituídos para a rede Ebserh.</li> </ul>	<p>Cópia da página do documento onde são listadas as informações referentes a autores, título e mês/ano de publicação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os POP's deverão ter assinatura do diretor ou superintendente ou gerente aprovando o documento, ou do gestor da unidade responsável pela aprovação.</li> </ul>	0,25 ponto por documento elaborado.	5	
		-			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação da divulgação para a rede.</li> </ul>
		-			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados as publicações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano avaliativo da Progressão Vertical.</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar, no máximo, 5 (cinco) pontos neste subcritério.</li> </ul>			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria de designação (para todos)</li> </ul>		20	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serão consideradas as designações para gestor e/ou fiscal de contrato, pregoeiro ou conformista, no âmbito da EB-SERH.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor/Fiscal de contrato: Comprovação de que atuou no processo (cópia de nota fiscal atestada, cópia notificação de empresa, etc) e cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União) do extrato da contratação, constando o valor do contrato e vigência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Contratos no valor de até 300 mil reais – 1 ponto;</li> </ul>	
<p>Participação em Atividades Institucionais - Gestor e/ou fiscal de contrato; pregoeiro; conformista.</p>	<p>-</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pregoeiro e conformista: documento que comprove atuação no desenvolvimento da atividade.</li> <li>• Conformista substituto: O substituto que comprovar sua atuação, terá 25% do valor de pontuação do titular na respectiva atividade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Contratos acima de 300 mil reais até 1 milhão de reais – 2 pontos;</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar, no máximo, 20 (vinte) pontos neste subcritério.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor/Fiscal de contrato: A pontuação será por contrato. Mesmo que o contrato seja prorrogado, ele será</li> </ul>		

		pontuado uma única vez.		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor/Fiscal de contrato substituto: O substituto que comprovar sua atuação, terá 25% do valor de pontuação do titular na respectiva atividade.</li> </ul>	. Contratos acima de 1 milhão de reais até 10 milhões de reais – 3 pontos;	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pregoeiro/Conformista: A pontuação será por ano de atuação. Para cada ano de atuação pontua-se 4 pontos.</li> </ul>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este subcritério, serão considerados as portarias de designação publicadas nos últimos 2 (dois) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li> </ul>	. Contratos acima de 10 milhões de reais – 4 pontos	
Idioma	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Será considerado qualquer idioma estrangeiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados emitidos por escola de idiomas com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>	Nível intermediário - 1 ponto	6

estrangeiro				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Existem 2 diferentes pontuações, nível intermediário e avançado/ fluente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de Proficiência em idioma estrangeiro de cursos de pós-graduação em entidades de ensino superior com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>	Nível avançado/ fluente – 2 pontos	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestados de proficiência do mesmo idioma, pontua-se o atestado de maior nível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados de proficiência em idioma estrangeiro emitidos por instituições de outros países com a informação do nível de proficiência do aluno.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode-se pontuar no máximo 3 (três) diferentes idiomas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Provas de proficiência como: TOEIC, TOEFL, GRE, DALF, DELE, KDS e outras semelhantes.</li> </ul> <p>Para a definição do nível de proficiência de cada prova, serão consideradas as informações oficiais da entidade responsável pela elaboração do exame.</p>		

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Diplomas de graduação em letras com habilitação no idioma em questão, será considerado como nível avançado.</li></ul>		
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Para este subcritério, serão considerados os certificados de proficiência intermediária adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.</li></ul>		
		Para certificados de proficiência avançado, não existe prazo de validade.		

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 31, de 29 de abril de 2019

O Diretor de Administração e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2019, cujo objeto é prestação de serviços de elaboração de Clipping Eletrônico das publicações nos Diários de Justiça e/ou semelhantes, inclusive Processo Judicial Eletrônico (Pje), com fornecimento de informações para as unidades



jurídicas da Ebserh, conforme condições, quantidades exigências e estimativas presentes no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Alessandro Marius Oliveira Martins	583.905.531-04
Substituto	Michele Cardoso da Silva	125.069.267-98

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Alan Soares Eleuterio	003.622.776-56
Substituto	Vitor Humberto Sampaio Netto	007.259.141-22

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 17 de abril de 2019, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 5º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César Dengo